



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 479 /17

**Processo Administrativo nº** PMC.2016.00004301-14

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 183/17

**Objeto:** Registro de Preços de cestos de lixo e dispensadores de sabonete líquido e de papel toalha.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado pelas autoridades municipais nominadas neste instrumento, e a empresa **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.942.831/0001-36, através do seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 11.447/94, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Edital em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Material	Un.	Qtde.	Valor Unitário (R\$)
3	38974	CESTO DE LIXO COM PEDAL E TAMPA, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 50 A 60 L, EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PESO DE 4 A 5 KG, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: ALTURA; DE 65 A 75 CM, LARGURA DE 30 A 45 CM. E PROFUNDIDADE DE 30 A 45 CM., NA COR BRANCA OU CINZA CLARA, O CESTO DEVE CONTER DOBRADIÇA QUE PERMITA ABERTURA TOTAL DA TAMPA, TENDO ESTA, AO FECHAMENTO QUE SOBREPOR O COLETOR VEDANDO-O PERFEITAMENTE, SEU FUNDO TEM QUE SER ELEVADO E COM REFORÇO ESTRUTURAIS NO PEDAL E ALAVANCA, SUA BASE DEVE SER QUADRADA, O COLETOR DEVE CONTER EM SUAS LATERAIS GANCHOS PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO. OBS.: CADA CESTO EQUIVALE A UMA PEÇA.	PÇ	465	79,90
5	58276	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA OU EM ABS, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, COM RESERVATÓRIO INTERNO REMOVÍVEL DE NO MÍNIMO 500 ML E MÁXIMO 1.000 ML. OBS.: ACOMPANHA O KIT RESERVATÓRIO, PARAFUSOS, BUCHAS E CHAVE DE ABERTURA.	PÇ	1.300	24,94

**A empresa apresenta neste ato os seguintes documentos: procuração ou contrato social; cédula de identificação; Termo de Ciência e de Notificação.**

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



Será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, nos casos em que se aplique o disposto no Decreto Federal nº 8.538/15.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Campinas, 19 DEZ. 2017

  
**CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - ME**

Representante Legal:

RG nº  
CPF nº

*Edson Camilo*  
Proprietário  
RG 3 964 332-8  
CPF 039 334 289-17



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo nº** PMC.2016.00004301-14

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** Comercial Vanguardreira Eireli - Me

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 183/17

**Objeto:** Registro de Preços de cestos de lixo e dispensadores de sabonete líquido e de papel toalha.

**Ata de Registro de Preços nº** 479 /17

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Campinas, 19 DEZ. 2017

**CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Saúde

e-mail institucional: [saude.gabinete@campinas.sp.gov.br](mailto:saude.gabinete@campinas.sp.gov.br)

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_

**COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - ME**

Representante Legal:

RG nº

CPF nº

e-mail institucional: [vanguardreira@vanguardreira.com.br](mailto:vanguardreira@vanguardreira.com.br)

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_

*Edson Camilo*

Proprietário

RG 3.294.332-8

CPF 000.000.000-00